



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.1

DECRETO N° 150 - 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.411.800,77 (Um Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Sete Centavos)**, no Exercício Financeiro de 2024, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 569 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 1.411.800,77 (Um Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Sete Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1504	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.133,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.478,52
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2003	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250,00
02.006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Assessoria do Comunicação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	14.861,89
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.2

03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2007	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
191016	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	24,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.465,60
03.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.122.0003.2009	Manutenção do Departamento de Licitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	134.489,60
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	Divisão de Finanças e Contabilidade	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.710,93
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1501	00501-Receitas de Alienações de Ativos	98.348,15
1775	00775-Outras Transferências Voluntárias Públicas	254,00
04.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.125.0003.2013	Divisão de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	119.313,08
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2014	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4504	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	389,48
	SUBTOTAL	389,48



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.3

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2017	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31060	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	103.061,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.660,74
2030	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.655,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.625,59
	SUBTOTAL	165.003,97
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2024	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.083,63
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1303	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0005.2025	Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.797,72
41494	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.704,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
07.003	DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0005.2026	Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.4

11051	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	23.555,90
11064	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.989,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21051	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.601,77
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	99.211,37
1016	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
1062	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.765,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.115,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1779	00779-TRANSF. PAB SUS ESTAD. E CONS. SAUDE- CUSTEIO - FR 779	10,00
151016	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	228.204,66
11091	01091-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	1,50
07.005	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0005.2028	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.146,37
	SUBTOTAL	585.088,57
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12002	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.518,15



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.5

3103	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2037	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	00101-Fundeb 60%	192.000,00
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1061	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	8.588,50
12.361.0004.2035	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
12.361.0004.2035	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0004.2040	Festividades Comemorativas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.444,53
	SUBTOTAL	284.551,18
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.6

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.137,80
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12940	00940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.900,00
09.002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0009.2045	Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.581,78
08.244.0009.2046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2783	00783-FIA - Fundo da Criança e Adolesc. - CAPITAL -Deliberação nº 043/2022 - CC 18712-7 - FR 783	3.091,50
08.244.0009.2044	Distribuição de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.325,62
08.244.0009.2046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4730	00730-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	4.949,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1783	00783-FIA - Fundo da Criança e Adolesc. - CAPITAL -Deliberação nº 043/2022 - CC 18712-7 - FR 783	1.216,70
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTES, MULHER E IDOSO	
08.244.0009.2049	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1739	00739-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.900,00
	SUBTOTAL	108.103,00
	TOTAL	1.411.800,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.411.800,77 (Um Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Sete Centavos)**, conforme abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.7

I - Anulação de Dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2003	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250,00
	SUBTOTAL	5.250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2007	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.478,52
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0003.2008	Manutenção da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.122.0003.2009	Manutenção do Departamento de Licitação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.465,60
	SUBTOTAL	25.944,12
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.8

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0003.2011	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	Divisão de Finanças e Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.710,93
04.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.125.0003.2013	Divisão de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	25.710,93
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2014	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0008.2015	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.033,58
20.608.0008.2058	Manutenção dos Serviços de Arborização, Gestão Ambiental e bem Estar Animal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	22.033,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2050	Pavimentação Asfáltica - Calçamento de Pedra Irregular	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2337	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.452.0007.2018	Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.9

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.452.0007.2017	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
15.452.0007.2018	Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0007.2050	Pavimentação Asfáltica - Calçamento de Pedra Irregular	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2347	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
15.452.0007.2018	Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.115,91
15.452.0007.2050	Pavimentação Asfáltica - Calçamento de Pedra Irregular	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	
16.451.0007.2020	Manutenção da Rede e Implantação - Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.307,89
15.452.0007.2019	Departamento de Obras e Gestão Urbana	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.871,00
15.452.0007.2023	Manutenção, Construção e Reforma em Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
510051	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	259.294,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2024	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	449,18
10.122.0005.1022	Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios - Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.555,46
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.10

10.301.0005.2025	Departamento de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
07.003	DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0005.2026	Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.632,12
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.002,33
10.301.0005.2029	Aquisições de Medicamentos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
11494	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.704,87
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	86.843,96
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2103	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2036	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00102-Fundeb 40%	195.000,00
12.361.0004.2035	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.11

12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
12.361.0004.2035	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0004.2039	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	373,64
13.392.0004.2040	Festividades Comemorativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.037,31
	SUBTOTAL	268.410,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2065	Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas a Criança, Adolescente e Juventude	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.137,80
09.002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0009.2046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS	
08.244.0009.2047	Programa Trabalho e Avanço Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.581,78
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTES, MULHER E IDOSO	
08.244.0009.2049	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.325,62



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.12

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.136,70
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0002.2070	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0002.1002	Manutenção, Reforma e Ampliação do Estadio Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0002.2070	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2071	Departamento de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	780.533,54

II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	210,00
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	15.091,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	13.503,10
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00	TRANSFERENCIA PAB FIXO - SUS ESTADUAL - CUSTEIO - FR 779	10,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	GBF FNAS - FR 940	5.900,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.13

1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE - ACS - NOVO	25.157,67
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	COMPLEM. FEDERAL AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFIS. DA ENFERMAG. - CC 19207-4 - FR 1064	11.989,38
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – FONTE 775	254,00
	TOTAL	72.115,15

III - Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	98.348,15
00730	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	4.949,60
00739	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.900,00
00783	FIA - Fundo da Criança e Adolesc. - CAPITAL -Deliberação nº 043/2022 - CC 18712-7 - FR 783	4.308,20
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	308.228,66
01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	103.061,98
01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	8.588,50
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.765,49
01091	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATE PRIMÁRIA SAÚDE	1,50
	TOTAL	559.152,08

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.14

DECRETO N° 163/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA** a pedido, em **16/12/2024**, do Cargo **Público efetivo** de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**” a senhora **PRISCILA ANASTÁCIA VIANA MIRANDA**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2.024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.15

DECRETO N° 164/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **RENATA DE ABREU EVANGELISTA**, do exercício do cargo em comissão “**CHEFE DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**”, simbologia CC-2 conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.16

DECRETO N° 165/2024

*"Constitui a Comissão de Avaliação e Monitoramento
do Plano Municipal de Educação e dá outras providências."*

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei N° 13.005/14 - Plano Nacional de Educação e Lei N° 311/2015 - Plano Municipal de Educação, se faz necessário refletir e estudar, acompanhar e avaliar as questões de concepção do Plano Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para avaliação e monitoramento sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação,

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão de Avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:

- Luciana Paula Casaroto Santos
- Viviani Silvério de Oliveira
- Luciana Inês Franco Zamuner

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Célis Regina Teodoro de Jesus Silva
- Luciana Moreira Bueno de Oliveira

Representantes do Poder Executivo:

- Daniela Marques do Prado Pereira
- Sócrates Itamar Da Silva Correa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.17

Representantes do Poder Legislativo:

- Valcir Aparecido Fontana
- Edmar Lima

Representantes dos Conselhos:

- Mariana da Costa Aureliano - CME
- Suely de Fátima Silva Costa - CME
- Edenice de Fátima Tamião Beluzzo - CAE
- Michele Cristina Pereira dos Santos - CAE
- Alessandra Maria Fratuci Rosa - FUNDEB
- Flávia Lemes de Carvalho - FUNDEB

Art. 2º. Competirá à Comissão acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e será presidida pelo Representante da Secretaria de Educação, que conduzirá os trabalhos, de forma a atender a legislação pertinente:

I - Constituir um espaço para análise, avaliação e monitoramento sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com os profissionais da Educação e sociedade envolvidos,

II - Propor ações que tenham por foco a conscientização com relação à necessidade do acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação e suas decorrências;

Art. 3º. Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com os membros da Comissão.

Art. 4º. O tempo de vigência desta Comissão será pelo período de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período considerando que a vigência do Plano Municipal de Educação é de 10 (dez) anos.

Art. 5º. A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela Secretaria da Educação Municipal, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 16 de Dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.18

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Rancho Alegre

Lei Municipal nº311/2015

Rancho Alegre

2024

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento (X) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal - Decreto nº 165/2024

Secretaria Municipal de Educação:

- Luciana Paula Casaroto Santos
- Viviani Silvério de Oliveira
- Luciana Inês Franco Zamuner

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Célis Regina Teodoro de Jesus Silva
- Luciana Moreira Bueno de Oliveira

Representantes do Poder Executivo:

- Daniela Marques do Prado
- Sócrates Itamar Da Silva Correa

Representantes do Poder Legislativo:

- Valcir Aparecido Fontana
- Edmar Lima

Representantes dos Conselhos:

- Mariana da Costa Aureliano– CME
- Suely de Fátima Silva Costa – CME
- Edenice de Fátima Tamião Beluzzo – CAE
- Michele Cristina Pereira dos Santos – CAE
- Alessandra Maria Fratuci Rosa – FUNDEB
- Flávia Lemes de Carvalho - FUNDEB



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.19

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....6

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.....7

1.1. META 1 - FICHA METODOLÓGICA PARA O INDICADOR MUNICIPAIS.....7

1.2. META 2 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....9

1.3. META 3 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....10

1.4. META 4 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....12

1.5. META 5 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....15

1.6. META 6 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....18

1.7. META 7 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....20

1.8. META 8 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....21

1.9. META 9 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....23

1.10. META 10 -FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....24

1.11. META 11 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.20

1.12. META 12 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....27

1.13. META 13- FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....28

1.14. META 14 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....30

1.15. META 15 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....31

1.16. META 16 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....33

1.17. META 17- FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....34

1.18. META 18- FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....35

1.19. META 19- FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....39

1.20. META 20- FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES

MUNICIPAIS.....43

2. CONCLUSÃO E

RECOMENDAÇÕES.....

.....46

ANEXOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.21

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de 2024 Rancho Alegre ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2024 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis até novembro de 2024, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE. Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas. Dessa forma, a atualização dos Cadernos de Subsídios foi realizada com limitações.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.22

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variável População total de 4 e 5 anos de idade CO MUNICIPIO QT_MAT_BAS_4_5	Fontes Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018) Censo Escolar	Instituições IPARDES INEP
Comentários sobre a meta	Diante na análise dos dados, observa-se que o município atingiu a meta de a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.		

Indicador 1B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche.		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variável População total de 0 e 3 anos de idade CO MUNICIPIO QT_MAT_BAS_0_3	Fontes Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018) Censo Escolar	Instituições IPARDES INEP
Comentários sobre a meta	Diante na análise dos dados, observa-se que o município atingiu a meta de a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.23

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 1A	46,5%	62,1%	64,5%	59,6%	62,7%	96,6%	106,7%	103,4%	83,9%	*
Indicador 1B	62,9%	66,02%	35,6%	46,7%	42,7%	62,9%	44,7%	35,5%	54,5%	*

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variável	Fontes	Instituições
	População total de 6 a 14 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	IPARDES
	CO MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP
	QT MAT BAS 6 10	Censo Escolar	INEP
	QT MAT BAS 11 14	Censo Escolar	INEP
Comentários sobre a meta	O município atingiu a meta da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade		

Indicador 2B	Nenhum.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.24

	Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 2A	97,7%	97,4%	105,3%	103,3%	107,0%	103,5%	101,9%	99,6%	98,0%	*

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variável População total de 6 a 14 anos de idade	Fontes Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018)	Instituições IPARDES
	CO_MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.25

	QT_MAT_BAS_15_17	Censo Escolar	INEP
Comentários sobre a meta	O município atingiu a meta proposta.		

Indicador 3B	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variável	Fontes	Instituições
	População total de 15 a 17 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses	IPARDES
	CO MUNICIPIO	Censo Escolar	INEP
	QT_MAT_BAS_15_17	Censo Escolar	INEP
Comentários sobre a meta	O município não conseguiu atingir a meta da proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.		

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 3A	80,3%	85,5%	77,6%	86,7%	94,5%	78,8%	89,6%	102,5%	102,8%	*
Indicador 3B	55,0%	62,4%	58,5%	59,4%	61,1%	70,1%	77,0%	83,9%	84,3%	*

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.26

	de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
--	---

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de disagregação municipal ano a ano.

Indicador 4B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.27

assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional.

Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados,

impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados

apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS

ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO

PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSE (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA

FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS

Indicador 4C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.28

Comentários sobre a meta	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.
--------------------------	--

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 4B	*	75,0%	75,0%	90,0%	80,0%	85,7%	77,8%	*	*	*
Indicador 4C							22,2%	*	*	*

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.29

	estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.
--	---

Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.30

	escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.
--	--

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
Indicador 5A	*	*	*	*
2014	8,1%	37,1%	41,9%	12,9%
2016	13,9%	36,1%	41,7%	8,3%
2023	77,0%	*	*	*

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
Indicador 5B	*	*	*	*	*
2014	1,6%	0,0%	1,6%	85,5%	11,3%
2016	2,8%	22,2%	0,0%	69,4%	5,6%
2023	77,0%	*	*	*	*

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
Indicador 5C	*	*	*	*
2014	4,8%	35,5%	21,0%	38,7%
2016	17,1%	31,4%	25,7%	25,7%
2023	77,0%	*	*	*

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.31

Comentários sobre a meta	matriculados na educação básica pública) x 100 Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas
--------------------------	--

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.32

média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 6A	18,2%	15,1%	14,7%	9,5%	9,1%	13,5%	10,3%	9,5%	14,1%	9,41%
Indicador 6B	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	*	*	*

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
--------------	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.33

Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7B	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7C	Ideb do ensino médio
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 7A	5,2	5,5	5,8	6,1	5,9	6,1
Indicador 7B	3,1	4,1	4,1	4,4	4,8	5,7
Indicador 7C			3,1	4,0	3,1	3,7

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.34

	escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
--	--

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8B	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8C	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.35

Indicador 8D	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 9B	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.36

	ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 10A	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-	#VALOR!	#VALOR!	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.37

Meta	Texto da meta
11	Tripliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Indicador 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Indicador 11C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.38

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 11A	29	42	24	14	13	0	0	0	0	0

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
Indicador 11B

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
Indicador 11C	-54,7%	-34,4%	-62,5%	-78,1%	-79,7%	-100,0%	100,0%	200,0%	-200,0%	-200,0%

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.39

	Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
--	---

Indicador 12B	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12C	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL" OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.40

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13B	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.41

Meta	Texto da meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14B	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.42

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
---------------	--

Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
--------------------	--

Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
--------------------------	--

Indicador 15B	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
---------------	---

Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
--------------------	--

Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
--------------------------	--

Indicador 15C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
---------------	---

Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
--------------------	---

Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
--------------------------	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.43

Indicador 15D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 15A	66,7%	61,1%	64,3%	75,8%	67,9%	82,9%	73,0	93,3%	91,3%	77,3%
Indicador 15B	65,7%	76,0%	72,7%	84,3%	81,1%	83,0%	81,9%	67,7%	78,0%	84,0%
Indicador 15C	95,3%	80,9%	80,9%	88,3%	87,5%	90,5%	90,1%	83,8%	79,4%	70,8%
Indicador 15D	72,3%	77,3%	90,2%	88,2%	93,2%	78,4%	88,2%	82,2%	78,6%	68,8%

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.44

BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

Indicador 16B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Fórmula de cálculo	Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 16A	84,8%	80,0%	84,3%	84,3%	91,9%	91,4%	95,0%	*	*	*
Indicador 16B	93,5%	90,0%	92,2%	94,1%	95,2%	93,1%	97,7%	*	*	*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.45

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17A	Nenhum
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.46

refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18B	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18C	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18D	Nenhum
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 18E	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014-2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.47

Indicador 18F	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos /Total e municípios) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento.

Indicador 18G	Municípios com PSNP definido em lei municipal.		
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal.		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis MEDU20	Fontes MUNIC- Pesquisa de Informações Básicas Municipais	Instituições IBGE
Níveis de desagregação	Município		
Periodicidade de atualização	Indeterminada		
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.		
Vantagens	Proporcionalmente acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.48

	MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.
--	--

Indicador 18H	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.		
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis MEDU21	Fontes MUNIC- Pesquisa de Informações Básicas Municipais	Instituições IBGE
Níveis de desagregação	Municípios		
Periodicidade de atualização	Indeterminada		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).		
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.49

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018	2021
Indicador 18E	Sim	Sim	Sim
Indicador 18F		Sim	Sim
Indicador 18G		Sim	*
Indicador 18H		Sim	Sim

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

Indicador 19B	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
---------------	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.50

Fórmula de cálculo	Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Indicador 19C	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 19D	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.51

Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
--------------------------	---

Indicador 19E	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.

Indicador 19F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios
---------------	---



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.52

Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2020	2021	2022	2023
Indicador 19A	*	33,3%	*	*	*
Indicador 19B	*	77,8%	66,7%	55,6%	77,8%
Indicador 19E	75,0%	*	75,0%	*	*
Indicador 19F	100,0%	50,0%	*	*	*

Meta	Texto da meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.53

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).											
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.											
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100											
Unidade de medida	%despesas/PIB.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><tr><td>Variáveis</td><td>Fontes</td><td>Instituições</td></tr><tr><td>Produto Interno Bruto a Preços Correntes</td><td>Bases de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função- Educação</td><td>Bases de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Bases de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função- Educação	Bases de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições										
Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Bases de dados do Estado	IPARDES										
Despesas por Função- Educação	Bases de dados do Estado	IPARDES										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de atualização	Anual											
Desvantagem	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.											
Comentários sobre a meta	O município não atingiu a meta de percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).											

Indicador 20B	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	% de despesas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.54

	Variáveis	Fontes	Instituições
	Despesas Totais	Bases de dados do Estado	IPARDES
	Despesas por Função- Educação	Bases de dados do Estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estados e municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas		
Comentários sobre a meta	O município atingiu o percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.		

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 20A	3,5%	3,1%	...	2,9%	...	3,0%	2,2%	1,9%
Indicador 20B	24,5%	26,0%	21,0%	19,5%	18,7%	22,6%	19,2%

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão da avaliação e monitoramento do alcance das metas referentes ao ano de 2024, conforme consta neste documento, salientamos que, a secretaria municipal de educação, somando esforços, buscando atingir as metas educacionais propostas no PME. Vale ressaltar que, tanto na Educação Infantil, como no Ensino Fundamental – Etapa Inicial, todos os alunos que buscam vagas são atendidos na referida etapa e os alunos da área rural têm acesso a todos os recursos que os alunos da área urbana. Quando se fala de qualidade no ensino, além das ações em relação à estrutura física, material, didático e alimentação adequada. Quanto a capacitação e aperfeiçoamento profissional, a secretaria de educação oferta a todos os professores e educadores da rede capacitações semestrais, que visam atualização e aprimoramento das técnicas educacionais, através do Sistema Etapa de Ensino, adotado pela entidade mantenedora. Além disso, buscamos ainda incentivar nossos professores a buscar formação adequada e especializações, o que reflete num quadro profissional com formação compatível com o desempenho das funções. O transporte destes alunos é custeado pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, a aferição dos resultados servirá de subsídio para que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.55

as equipes da secretaria municipal de educação, na semana de formação pedagógica, possam intervir nas metas que precisam de maior empenho, aprimorando as ações para que os resultados sejam ainda mais efetivos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.56

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 161/2023

(Ref: Pregão Eletrônico N° 045/2023).

Sequência do Aditivo = 101/2024

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, que celebram o Município de Rancho Alegre e MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESPR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida das Nações Unidas, N° 14261 – ANDAR 17 AO 21 ALA A, Vila Gertrudes, CEP: 04-794-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF sob o nº. 219.802.708-99, portador da cédula de identidade RG nº. 29.499.596-1 – SSP-SP, endereço comercial à Avenida das Nações Unidas, N° 14261 – ANDAR 17 AO 21 ALA A, Vila Gertrudes, CEP: 04-794-000, na cidade de São Paulo – SP.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 069/2024 – SMAP, protocolado sob o nº 1538/2024 em 26/11/2024, o qual solicita ADITIVO de PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 161/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 161/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 161/2023, sendo o último prazo válido até 13/12/2024 e valor contratual atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sendo prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 13/12/2025, e acrescido ao contrato o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 12 de dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Alexandre Ponciano Serra
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.57

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 162/2023

(Ref: Pregão Eletrônico N° 045/2023).

Sequência do Aditivo = 102/2024

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, que celebram o Município de Rancho Alegre e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SES-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Rio Branco, Nº 1489 – RUA GAIANASES 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, seguradora, inscrita no CPF sob o nº. 226.772.278-00, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.916.899, endereço comercial à Rua Goianases, Nº 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, na cidade de São Paulo – SP.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a proposta para renovação de seguros da contratada, protocolada sob o nº 1445/2024 em 11/11/2024, referente ao Contrato Administrativo nº. 162/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 162/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 162/2023, sendo o último prazo válido até 13/12/2024 e valor contratual atual de R\$ 22.417,55 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 13/12/2025, e acrescido ao contrato o valor de **R\$ 22.417,55** (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 12 de dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Andreza Cristina De Oliveira Valdes
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.58

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 039/2023

(Ref: Tomada de Preços N° 001/2023).

Sequência do Aditivo = 103/2024

Termo Aditivo referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático multidisciplinar, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESPPR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Alameda Itajubá, Nº 2.586, Bairro Joapiranga II, CEP: 13.278-530, na Cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.719.855/0001-80, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS PASSONI JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 267.972.878-55, portador da cédula de identidade RG Nº 27.415.501-1 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Vergueiro, Nº 1.883, Vila Mariana, CEP: 04.101-900.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 174/2024 – SMEC, protocolado sob o nº 1582/2024 em 04/12/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 039/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 039/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 039/2023, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático multidisciplinar para alunos e professores da educação infantil (02 a 05 anos) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), acompanhado de acesso gratuito a portal com conteúdo adicional na internet e capacitações pedagógicas presenciais com formação específica para professores e gestores da rede municipal de educação no município de Rancho Alegre-PR, sendo o último prazo válido até 16/12/2024 e valor atual do contrato de R\$ 292.160,00 (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais). Ficando prorrogado o prazo para 16/12/2025, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 13 de dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

João Carlos Passoni Junior
GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor(a) do Contrato

Luciana Inês Franco Zamuner
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.59

TERMO ADITIVO N° 003 DO CONTRATO N° 160/2023

(Ref: Pregão Eletrônico N° 045/2023).

Sequência do Aditivo = 100/2024

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, que celebram o Município de Rancho Alegre e GENTE SEGURADORA SA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESPPR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450 - EDIF, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, portador da cédula de identidade RG nº. 70.090.361-66, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200, Bairro Bela Vista, CEP: 90.440-140, Porto Alegre – RS.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 070/2024 – SMAP, protocolado sob o nº 1580/2024 em 04/12/2024, o qual solicita ADITIVO de PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 160/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 160/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 160/2023, sendo o último prazo válido até 13/12/2024 e valor contratual atual de R\$ 44.468,97 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Sendo prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 13/12/2025, e acrescido ao contrato o valor de **R\$ 44.468,97 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 12 de dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.60

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022

(Ref: Tomada de Preços nº. 004/2022).
Sequência do Apostilamento = 097/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.850.753/0001-96, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA NEO ALVES MARTINS, 684, SOBRELOJA, ZONA 03, AVENIDA RIACHUELO, Nº 173, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO:

O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo N.º 128/2022 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato Administrativo N.º 128/2022, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por índice IGP-M (11/2023 a 10/2024), decorrente da correção monetária, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor de Origem (MENSAL)	Índice Aplicado %	Valor Atualizado (MENSAL)
01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATENDIMENTO AO TCE-PR	R\$ 2.870,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 3.030,43
02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 1.960,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 2.069,56
03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ALVARÁ E HABITE-SE	R\$ 720,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 760,24
04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R\$ 2.580,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 2.724,22
05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	R\$ 800,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 844,72
06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE REDESIM	R\$ 860,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 908,07
07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SERVIÇOS	R\$ 1.240,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.309,31
08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 1.280,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.351,55
09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 820,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 865,83
10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 720,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 760,24
11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 750,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 791,92
12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS	R\$ 720,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 760,24
13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 810,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 855,27
14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 1.300,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.372,67
15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE BANCO DE LEIS	R\$ 1.000,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.055,90



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.61

16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO	R\$ 920,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 971,42
17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E HOLERITE WEB	R\$ 1.950,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 2.059,00
18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 1.360,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.436,02
19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 3.500,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 3.695,65
20	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	R\$ 4.240,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 4.477,01
21	HORAS TÉCNICAS DE SUPORTE OPERACIONAL	R\$ 138,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 145,71
SISTEMA CÂMARA DE VEREADORES				
01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATENDIMENTO AO TCE-PR	R\$ 1.320,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.393,78
02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 775,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 818,32
03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 820,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 865,83
04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 750,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 791,92
05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E HOLERITE WEB	R\$ 870,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 918,63
06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS	R\$ 740,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 781,36
07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LEGISLATIVO	R\$ 1.300,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 1.372,67
08	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	R\$ 850,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 897,51
09	HORAS TÉCNICAS DE SUPORTE OPERACIONAL	R\$ 138,00	5,59% IGP-M – últimos 12 meses	R\$ 145,71

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 16 de dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Alysson Pinto Andrade
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal do Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor (a) de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 17.12.2024
10:23:08 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024

Ed. nº 1028

PÁG.62

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 034/2021).
Seqüência do Apostilamento = 096/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, N° 6.159, JARDIM MARAMBAIA, CEP: 83.506-430, NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 95.391.876/0001-12.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo N.º 098/2021 do Município de Rancho Alegre; Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato Administrativo N.º 098/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por índice INPC (10/2023 a 09/2024), decorrente da correção monetária, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor de Origem	Índice Aplicado %	Valor Atualizado
001	Serviço Especializado de engenharia Sanitária, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com frequência mínima de três vezes alternadas na semana até aterro sanitário da proponente, incluso locação do caminhão, cinco containers de no mínimo 1.200 litros com tampa e rodízios, motorista, coletores, encargos, sociais, combustível, manutenção e impostos. Destinação final no aterro sanitário licenciado do licitante transportado pelo caminhão caçamba, incluso todas as despesas, com geração de aproximadamente 75 Toneladas de Lixo residencial domiciliar e comercial, valor apurado mensalmente, contratação por 12 meses.	R\$ 466,48/Ton	Índice Aplicado de 2,59%	R\$ 478,54/Ton

O índice aplicado no reajuste é o INPC, que teve uma variação de 4,09% entre os meses de outubro de 2023 e setembro de 2024. Tendo em vista que em 05/05/2024 foi feita a repactuação referente a mão de obra conforme CCT vigente, o índice de reajuste não será aplicado linearmente em todos os itens que compõem a planilha orçamentária, e sim, apenas nos itens não repactuados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 13 de dezembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Luiz Carlos Poli
Sanetran - Saneamento Ambiental Ltda
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
Fiscal de Contrato

Adailton Cesar Pereira dos Santos
Gestor do Contrato